



CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO N.º CPM/03/AECC/2024

Aquisição de Equipamento informático para uso da Associação de Ensino Cristóvão Colombo, em projetos cofinanciados pelo FSE ao abrigo do seu programa operacional Madeira 2030

(artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos)

ÍNDICE

1. TERMOS DA CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO

2. ENQUADRAMENTO

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO PELOS OPERADORES ECONÓMICOS

4. INFORMAÇÃO PRETENDIDA

5. PRAZO DA CONSULTA

1 – TERMOS DA CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO

A realização da presente consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual (doravante CCP), visa habilitar a Associação de Ensino Cristóvão Colombo na preparação do subsequente procedimento pré-contratual a adotar, garantindo o cumprimento pelos Princípios da Concorrência, da Igualdade de Tratamento e da Não Discriminação e da Transparência, enquanto princípios basilares da contratação pública.

A presente consulta preliminar tem uma natureza informativa e informal, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 35.º-A do CCP, pelo que, os elementos que sejam voluntariamente remetidos pelos operadores económicos que pretendam participar, não têm um carácter vinculativo, ficando, assim, na discricionariedade da Associação de Ensino Cristóvão Colombo, a sua incorporação, ou não, nas peças do procedimento para a formação do contrato a celebrar.

Em cumprimento dos números 3 e 4 do artigo 35.º-A do CCP, a Associação de Ensino Cristóvão Colombo adota, desde já, seguintes medidas adequadas à prossecução do Princípio da Concorrência, da Igualdade de Tratamento e da Não Discriminação e da Transparência:

- a) Publicitação da presente consulta preliminar de forma aberta, com acesso de participação a todos os operadores económicos interessados, no seguinte sítio da internet da Associação de Ensino Cristóvão Colombo, **até ao próximo dia 20 de dezembro de 2024**: <https://epcc.pt/>
- b) Incorporação de uma cláusula específica no caderno de encargos respeitante à informação relativa à realização da presente consulta preliminar ao mercado, e disponibilização de todas as informações pertinentes trocadas no âmbito da presente consulta preliminar, caso sejam solicitadas, aquando do termo do prazo para apresentação de propostas, como medida que garante o cumprimento do Princípio da Concorrência, com exceção das informações prestadas cujos

participantes tenham solicitado previamente à Associação de Ensino Cristóvão Colombo a sua classificação como confidenciais à luz das normas legais em vigor aplicáveis a esta matéria.

2 – ENQUADRAMENTO

A Associação de Ensino Cristóvão Colombo pretende contratar serviços descritos no anexo único, os quais deverão ser fornecidos nas suas instalações.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO PELOS OPERADORES ECONÓMICOS

A prestação voluntária de informação pelos operadores económicos deverá ser feita através de email para o seguinte endereço de correio eletrónico: financeiro@epcc.pt

4. INFORMAÇÃO PRETENDIDA

Em face do exposto, pretende-se, assim, com esta consulta preliminar ao mercado que antecede a decisão de contratar, auscultar o mercado, com o propósito de obter as seguintes informações relevantes à construção das peças do procedimento a adotar:

- a) Documento contendo os preços unitários, indicando também o preço global. A informação relevante que a Associação de Ensino Cristóvão Colombo pretende obter neste âmbito é o valor máximo de mercado, a fim de ficar habilitada à construção do preço base adequado.
- b) Indicação do prazo razoável para o fornecimento e calendarização.

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade da avaliação do preço, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

5. PRAZO DA CONSULTA

A informação prestada pelos operadores económicos será aceite até à data de 20/12/2024.

Anexo Único

(Caraterísticas técnicas)

Aquisição de Equipamento e material informático

Designação	Descrição	Quantidade
Processador	<ul style="list-style-type: none">· Núcleos 10· Threads 16· Frequência performance 2.50GHz· Cache 20 MB	10
Placa mãe	<ul style="list-style-type: none">· Suporte DDR4· 2 Slots M.2· 4 Portas USB· 2 Portas USB 3.2· Placa de rede Gigabit LAN 1000 Mb/s· Compatível com RAID	10
Placa Gráfica	<ul style="list-style-type: none">· Memória GDDR5 2GB· Saída HDMI· Versão OpenGL 4.4	10
Memória RAM	<ul style="list-style-type: none">· Tipo DDR4· Velocidade 3200MHz· Capacidade 16Gb	10

Armazenamento/disco	<ul style="list-style-type: none"> · Capacidade da Armazenamento 512Gb · Tipo M.2 	10
Fonte de alimentação	<ul style="list-style-type: none"> · Tamanho ATX · Potência 500W 	10
Caixa	<ul style="list-style-type: none"> · Forma Micro ATX · Portas frontais USB 3.0 e Áudio 	10
Teclado	<ul style="list-style-type: none"> · Standard QWERTY · Layout do teclado Português (portugal) · Ajustável em altura · Interface USB 	10
Rato	<ul style="list-style-type: none"> · Interface USB 	10
Ecrã	<ul style="list-style-type: none"> · 27 polegadas · Resolução 1920x1080 pixels · Tecnologia LED · Entrada HDMI 	14
Projetor de Vídeo	<ul style="list-style-type: none"> · 4000 Lumens · Full HD · Resolução 1920x1080 · Ligação HDMI · Ligação Wireless 	9
Mini Computador	<ul style="list-style-type: none"> · M4 da Apple 10-core, GPU 10-core · 16gb RAM · Disco SSD 512gb · Ligações WIFI, BLUETOOTH e USB · Placa de rede Gigabit LAN 1000 Mb/s 	1
Portátil	<ul style="list-style-type: none"> · Ecrã 13" · M3 da Apple 8-core, GPU 10-core · 16gb RAM · Disco SSD 512gb · Ligações WIFI, BLUETOOTH, USB · Placa de rede Gigabit LAN 1000 Mb/s 	1
Portátil	<ul style="list-style-type: none"> · Ecrã tamanho 15.6" · Resolução 1920x1080 pixels 	6

	<ul style="list-style-type: none">· Disco SSD 512gb· Memória RAM 16gb· Cores do CPU 8· Ligações WIFI, BLUETOOTH, USB· Placa de rede Gigabit LAN 1000 Mb/s	
--	---	--

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 49.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP):

- TODAS AS REFERÊNCIAS A NORMAS/HOMOLOGAÇÕES E A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE»;
- TODAS AS INDICAÇÕES A MARCAS COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS DE PATENTES OU MODELOS PRESENTES NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE».